REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-389	**Identificação:** **Registo nº:** **Entidade exploradora:** **Sede/Morada:** **Concelho e Ilha:** **Responsável:**	**Atividade:** Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização de Empreendimentos Turísticos **Data:** **Plataformas online:** **Inspetores:** Daniel Rafael	Foi detetado como alojamento turístico ilegal por não apresentar indicação de modalidade de registo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n. º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que após uma verificação mais detalhada da publicidade detetada, verificou-se que o empreendimento identificado se encontrava devidamente licenciado como unidade de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casa de Campo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. 16/11/2023 O inspetor	Comunicado. 12.11.23